



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1204.0028/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº: 06/2024, Processo Administrativo nº **1204.0028/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO E SERVIÇO DE BRINQUEDOS RECREAÇÃO INFANTIL**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº.06/2024, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:	CLAUDÍ DA COSTA JUNIOR		
CNPJ: 23766748000103	TELEFONE: (82) 3333-3333 (82) 9874-9807	E-MAIL: costaclaudi50@gmail.com	
ENDEREÇO:	RUA BARAO DE ATALAIA, CENTRO, N 17, PILAR-AL- CEP: 57150000.		

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Item	Descrição	Und.	Marca	Qtd.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BALÃO INFLÁVEL MODELO FUTEBOL DE SABÃO	Diária	Serviço	114	R\$ 800,00	R\$ 91.200,00
2 cota reservada	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BALÃO INFLÁVEL MODELO FUTEBOL DE SABÃO	Diária	Serviço	36	R\$ 800,00	R\$ 28.800,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BALÃO INFLÁVEL PULA-PULA, MODELO DE TEMA INFANTIL	Diária	Serviço	113	R\$ 650,00	R\$ 73.450,00
4 cota reservada	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BALÃO INFLÁVEL PULA-PULA, MODELO DE TEMA INFANTIL	Diária	Serviço	37	R\$ 650,00	R\$ 24.050,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BALÃO INFLÁVEL MODELO TOBOGÃ	Diária	Serviço	113	R\$ 750,00	R\$ 84.750,00
6 Cota reservada	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BALÃO INFLÁVEL MODELO TOBOGÃ	Diária	Serviço	37	R\$ 750,00	R\$ 27.750,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA REDONDA	Diária	Serviço	132	R\$ 320,00	R\$ 42.240,00
8 Cota Reservada.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA REDONDA	Diária	Serviço	43	R\$ 320,00	R\$ 13.760,00

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL, COM TEMA INFANTIL,	Diária	Serviço	100	R\$ 500,00	R\$ 50.000,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TOURO MECÂNICO	Diária	Serviço	95	R\$ 740,00	R\$ 70.300,00
11 Cota reservada	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TOURO MECÂNICO	Diária	Serviço	30	R\$ 740,00	R\$ 22.200,00
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MONTANHA DE ALPINISMO	Diária	Serviço	95	R\$ 650,00	R\$ 61.750,00
13 Cota reservada	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MONTANHA DE ALPINISMO	Diária	Serviço	30	R\$ 650,00	R\$ 19.500,00
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO KIDS	Diária	Serviço	100	R\$ 640,00	R\$ 64.000,00
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GUERRA DE COTONETE	Diária	Serviço	100	R\$ 650,00	R\$ 65.000,00
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE	Diária	Serviço	133	R\$ 739,00	R\$ 98.287,00
19 Cota reservada	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE	Diária	Serviço	42	R\$ 739,00	R\$ 31.038,00
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE	Diária	Serviço	189	R\$ 1.100,00	R\$ 207.900,00

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	MÁQUINA DE PIPOCA DOCE E/OU SALGADA					
21 Cota reservada	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE PIPOCA DOCE E/OU SALGADA	Diária	Serviço	61	R\$ 1.100,00	R\$ 67.100,00
VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 1.143.075,00 (Um milhão e cento e quarenta e três mil e setenta e cinco reais).						

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a **Secretaria Municipal de Turismo e eventos** do Município de Pilar/AL.

3.2. São Órgãos Participantes: **EDUCAÇÃO E CULTURA / ASSISTENCIA SOCIAL**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.

4.7. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

4.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.2.1 16.1 A Administração Municipal obrigar-se-á a:

6.2.2 a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;

6.2.3 b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

6.2.4 c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

6.2.5 d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;

6.2.6 e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

6.2.7 f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

6.2.8 g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;

6.2.9 h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6.2.10

6.2.11 16.2 A Adjudicatária obrigar-se-á a:

6.2.12 a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição do objeto ofertado na licitação;

6.2.13 b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

6.2.14 c) fornecer em conformidade com o que foi licitado, nas quantidades estabelecidas na Ordem de Fornecimento;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2.15 d) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;

6.2.16 e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;

6.2.17 f) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência da Ata por seus agentes ou prepostos;

6.2.18 g) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

7. DAS PENALIDADES

7.1 A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado deste Órgão, quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

7.2 Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento.

7.3. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais superior a 15 (quinze) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.

7.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Prefeitura Municipal do Pilar poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.5 A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

8. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

8.1. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

8.2. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada ao fornecedor por e-mail ou qualquer outro meio hábil.

8.3. A Adjudicatária ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se o fornecimento delas decorrente for previsto para data posterior ao seu vencimento.

8.4. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

8.5. O fornecimento do objeto deverá apresentar qualidade e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

8.6. Se a Adjudicatária recusar-se injustificadamente a fornecer o objeto aqui licitado na forma estabelecida no Edital, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

9. DA FISCALIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS

9.1. O objeto será recebido por servidores da Secretaria Municipal de Turismo, e somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições e adequação as condições especificadas neste termo, nos termos do inciso II, do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Termo de Referência e/ou por elas atribuídas e posteriormente não comprovadas pela Administração.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por fiscal.

10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária se encontra em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito em conta corrente da Adjudicatária ou através de emissão de cheque do licitante, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

11. DA ENTREGA

11.1. Caso seja necessário, a Secretaria Municipal de Turismo solicitará, durante a vigência da ata, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for preciso, mediante o recebimento da nota de empenho, que será emitida no valor correspondente à Ordem de Fornecimento.

11.2. Todos os materiais adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, em ótimo estado de conservação, contendo marca, modelo, referencia, fabricante procedência, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações, no que couber;

11.3. Os objetos serão entregues conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo, em até 30 (Trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a qual conterà os itens, e o local a ser entregue os objetos.

11.4. Todas as despesas com transportes correrão por conta do licitante vencedor durante a vigência da ata;

11.5. A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Secretaria Municipal de Turismo até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.6. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

11.7. Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providencias á substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

11.8. A Secretaria Municipal de Turismo poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado á empresa, sem que a esta caiba direito a indenização;

12. DO LOCAL DE ENTREGA

12.1. Conforme Termo de Referência e solicitação do setor requisitante.

12.2. Os serviços do objeto desta contratação serão executados de acordo com normas e procedimentos estabelecidos neste documento e diretrizes da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/ALAGOAS, e será executado nos locais indicados de cada evento, dentro do perímetro que abrangem o Município.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Pilar –Alagoas, 03 de abril de 2024.

RENATO
REZENDE ROCHA
FILHO:037492714
61

Assinado de forma
digital por RENATO
REZENDE ROCHA
FILHO:0374927146
1

MUNICÍPIO DE PILAR/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
RENATO REZENDE ROCHA FILHO
PREFEITO

Cláudio da Costa Junior
CLAUDÍ DA COSTA JUNIOR
Fornecedor
CLAUDÍ DA COSTA JUNIOR
Representante legal



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

- QUANTITATIVO POR ÓRGÃO/SECRETARIA PARTICIPANTE.

ITEM	UND.	EDUCAÇÃO	ASSISTÊNCIA	TURISMO	QUANTIDADE TOTAL
1	Diária	19	8	87	114
2 COTA	Diária	6	2	28	36
3	Diária	19	19	75	113
4 COTA	Diária	6	6	25	37
5	Diária	19	4	90	113
6 COTA	Diária	6	1	30	37
7	Diária	23	19	90	132
8 COTA	Diária	7	6	30	43
9	Diária	25	5	70	100
10	Diária	8	4	83	95
11 COTA	Diária	2	1	27	30
12	Diária	19	4	72	95
13 COTA	Diária	6	1	23	30
14	Diária	25	15	60	100
15	Diária	25	7	68	100
18	Diária	38	27	68	133
19 COTA	Diária	12	8	22	42
20	Diária	75	27	87	189
21 COTA	Diária	25	8	28	61

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:9EA5C3EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Extrato de Contrato

Contrato nº 1228-0052/2023 – Inexigibilidade de Licitação
Contratante: Prefeitura Municipal de Pilar/AL, inscrita no CNPJ nº 12.200.150/0001-28.
Contratado: CARLOS HENRIQUE BRANDÃO ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.484.216/0001-01, com sede na Rua Sampaio Marques, 25, Salas 904/905, Pajuçara, Maceió/AL, CEP: 57.030-107, neste ato representado pelo Senhor Carlos Henrique de Mendonça Brandão, casado, brasileiro, advogado, OAB/AL nº 6.770, inscrito no CPF/MF nº 023.469.734-24.
Do Objeto: O presente termo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, até o dia 11 de janeiro de 2025.
Da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; Funcional Programática: 04.122.0001.2009; Projeto/Atividade: 2009 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
Período de Vigência: 12 meses.
Da Fundamentação Legal: Artigo 57, §1º, II da lei 8.666/93.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:4D5E719C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Termo de Convalidação

Extrato de Contrato

Contrato nº 0614-0046/2023 – Inexigibilidade de Licitação
Contratante: Prefeitura Municipal de Pilar/AL, inscrita no CNPJ nº 12.200.150/0001-28.
Contratado: ARLINDO RAMOS E ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 11.786.523/0001-21, com sede na Avenida Doutor Antônio Gomes de Barros, 625, Edifício The Square Park Office, Jatiúca, Maceió/AL, CEP: 57.036-000, neste ato representado pelo Senhor Arlindo Ramos Júnior, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF nº 341.019.934-91.
Do Objeto: O presente termo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, até o dia 01 de julho de 2024.
Da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; Funcional Programática: 04.122.0001.2009; Projeto/Atividade: 2009 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
Período de Vigência: 12 meses.
Da Fundamentação Legal: Artigo 57, §1º, II da lei 8.666/93.
Valor do Contrato: Ad Êxito.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:9EFD3436

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024, PROCESSO Nº 1204-0028/2023. ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, Inscrita No CNPJ Sob O Nº 12.200.150/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA:

CLAUDÍ DA COSTA JUNIOR, CNPJ nº 23766748000103, com os itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,18,19,20,21 no valor total de R\$ 1.143.075,00 (um milhão e cento e quarenta e três mil e setenta e cinco reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE BRINQUEDOS E RECREAÇÃO INFANTIL

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 Meses.

RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: RENATO REZENDE ROCHA FILHO e CLAUDÍ DA COSTA JUNIOR, **RESPONSÁVEL Pela FORNECEDORA REGISTRADA.**

Pilar/AL, 03 de Abril de 2024.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito do Município de Pilar/AL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:103DA94A

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30/2024 - GABPREF**

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º – EXONERA o Sr. **JOSÉ VICENTE RODRIGUES**, inscrito no CPF nº 332.162.074-04, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, deste município, nos termos da lei, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeito imediato.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 03 de abril de 2024.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:07D7719A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31/2024 - GABPREF**

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º – EXONERA o Sr. **JOSÉ CLEBSON OLIVEIRA DA CRUZ ALVES**, inscrito no CPF nº 100.489.924-61, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA**, deste município, nos termos da lei, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeito imediato.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.